



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 20668-75.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MICHAEL JOSUE BOEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10296-39.2016.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIO HENRIQUE FURLANETTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Henrique Furlanetto da Silva, Recorrido(s): FINCH BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1373-63.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MONICA BEATRIZ VILLELA BIAZON, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 564-81.2019.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE RICARDO FREIRE VALENTE, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2090600-10.2006.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMILIO EIJI KAVAMURA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000142-88.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÉSSICA KELLY ALVES DE MELO,



Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100371-67.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIAO JOSE GOUVEIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Leticia Moreira Costa Formiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21811-78.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO D, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11939-52.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Agravado(s): JORGE BARAUNA JUNIOR, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10883-67.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE FERREIRA COELHO JUNIOR, Advogado: Dr. Erico Matias Servano, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10827-33.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN JUNIOR DE ANDRADE EIRELI - EPP - EPP, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): NILDA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Bento Vaz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10461-72.2019.5.03.0158 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): ROSA ERLI DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10136-69.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Carnellosi, Advogada: Dra. Patrícia Sá Romero, JAIR BASELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 473-82.2015.5.23.0005 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO CHEIDA MELLO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Alessandra de Holanda Tanigut, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 236-20.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): JOSE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10288-92.2018.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HELENJUSSE MACEDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cabette de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 188300-66.2013.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OSWALDO COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21299-87.2016.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO DA ROZA MARQUESOTTI, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Agravado(s): SANCHEZ CANO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2691-59.2015.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): HENRIQUE CORREIA ALENCAR, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Pamela Tais Azevedo Bezerra, HUB PAGAMENTOS S.A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1909-50.2017.5.06.0144 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALLACE KOSCIANSKI, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Izabella Nascimento Carneiro dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1079-38.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INACIA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso José Vilar dos Santos, Advogada: Dra. Artemisia Batista Leite Bezerra, Agravado(s): MORGANA STEFANE RAMALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cunha de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 485-51.2018.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): JAIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Dr. Adriana Lucia Gualberto Bernardes, TRAIN TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Silva Maues, Agravado(s): TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Jose Acreano Brasil, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 472-66.2018.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Josué Rufino Alves, Agravado(s): JOSE PAULINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Nilton Nunes Gabriel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 262-33.2020.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINTHOSP - SIND. DOS PROF. DE ENF., TEC. DUCHISTA, MASSAG, EMPREGADOS HOSP E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Romulo Raposo Silva, Advogado: Dr. Andre Beckmann de Castro Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 196-98.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEVERSON FRAGOSO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Suelen Piassa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 101009-98.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmeron Ornelas Forgages, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PEDRO PAULO LIMA BARRETO, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10464-28.2020.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VANDERSON LUIS DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Roosevelt Lopes de Campos, Advogado: Dr. Jean César Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 520-62.2016.5.13.0017 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenório e Silva, Agravado(s): BRUNO ANDREW ABRANTES GARRIDO, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000126-44.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSELITO CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Gustavo Simonetti Bispo, EMBRASE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 11893-92.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): ALDO CESAR FELICIO, Advogado: Dr. Bruno Luis Arruda Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 10240-46.2017.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Embargado(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2074-92.2016.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Regina



de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO - SINTECT, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 815-03.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SMART - LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Key Sakaguti Watanabe, Recorrido(s): CHUIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Reginaldo Antunes Sendeski, VEREDIANA HUCALO BATISTA, Advogada: Dra. Carla Cristina de Souza Pereira Paschoal, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20534-35.2016.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Agravado(s): VALDEMAR SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10812-13.2017.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alessandro Batista Beraldo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 4-75.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S/A, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): FLAVIANA ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11709-48.2017.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11089-65.2015.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ADALTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antonio Alexandrino Silva, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2779-40.2012.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cléber Rangel de Sá, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, ROGÉRIO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10765-56.2013.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, GISELLE CRISTINA DA SILVA LANDIM, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 556-89.2019.5.09.0024 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RULIAN DE QUADROS, Advogado: Dr. Renato Michelon, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 137-47.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, ANIERE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 449-73.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TATIANA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 313-77.2016.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PRAIA BONITA SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Gerson Santini, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 11051-35.2014.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10061-40.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Agravado(s): JOELMA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. José Maurício Arcaño, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 1335-49.2015.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): DANIEL LAURENTINO DE FRANCA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 110-37.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JORGE JOSÉ MAPA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 5-16.2012.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): EDNILSON PINCELI AREM, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 9-06.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZENILTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): E.T.T.FIRST-RH-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Roxo de Paula Chiesse, MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-52.2021.5.13.0019 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, RENATA THAIS ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-75.2014.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEA MARIA CYPRIANO, Advogado: Dr. Álvaro Shiraishi, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado: Dr. Flávia Patricia Higino Costa, Agravado(s): CREUSA BUENO PASSOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Raimundo, R.A. - SERVICOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. Danielle Ernestina Sartori Mocarzel, VIVIANE ROCHA PASSOS BUESSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25-23.2018.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GIZELIA BARBOSA



FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IRECÊ, Advogado: Dr. Edivaldo Martins de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a impossibilidade de mudança automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a prescrição biennial imposta pela Instância Ordinária. No mérito, com fulcro no art. 1.013, § 4º, do CPC/15, dar provimento ao apelo para condenar o Município Reclamado a efetuar o recolhimento dos depósitos dos valores do FGTS devidos durante o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido e deduzidos eventuais valores recolhidos ao mesmo título. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$600,00 (seiscentos reais), pelo Reclamado, das quais é isento, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 28-23.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): ANA PAULA AQUINO, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86-43.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Erenise do Rocio Bortolini, Recorrido(s): DELCY FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Gabardo, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110-53.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Recorrido(s): CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Soares dos Santos, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121-11.2014.5.05.0022 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA ALMEIDA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Parpinelli, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade civil da ré, condená-la ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 123-48.2014.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTAL NEWS ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): DEUSEOMAR SOUZA SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Eladio Mendes Neto Júnior, Advogado: Dr. Filipe Edy Souza de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-85.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSE AGNALDO DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Amanda Nascimento Silva, Advogado: Dr. Amanda Acioli de Melo, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Wallace Melo de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135-33.2012.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): ANTONIA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Mendonça e Silva, Advogado: Dr. Fabiane Vinhal Pereira, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 135-94.2016.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOBEL COMÉRCIO DE CHOCOLATES E BEBIDAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Vinicius Santos de Souza, Agravado(s): DANILES DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ciro Halla Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 137-55.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): ADELINO RODRIGO KOHATSU PADILHA, Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 143-64.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-95.2017.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-09.2020.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS BORGEA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Advogado: Dr. Alessandro Correia Lima, Agravado(s): E M NEVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Andrey Augusto Bentes Ramos, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170-03.2016.5.14.0161 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CIDEMAD-INDUSTRIA, COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Iasmini Scaldelai Dambros, E. C. DOS SANTOS JUNIOR - EPP, Advogado: Dr. Edilson Stutz, Advogado: Dr. Thiago da Silva Viana, Agravado(s): VALCIR JOSE PRESTES PEREIRA, Advogada: Dra. Ilizandra Sumeck Carminatti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 175-90.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, LUIZ DIEGO DEMESIO DE SOUZA ARAUJO, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181-29.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, LOCSERV LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 217-**



13.2018.5.13.0006 da 13ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogada: Dra. Paloma Lustosa Cabral Martins de Medeiros, Recorrido(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Jurandy Queiroga Urtiga, JESSICA DIANE SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. André Felipe Ferreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 220-67.2016.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO LINDACAP FLAT RESIDENCE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, TAMARA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hélio Bressanini Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 233-55.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Advogado: Dr. Marvio Marconi de Siqueira Nunes, Advogado: Dr. Jayssa Jeysse Silva Maia, Agravado(s): MARIA DE JESUS DIAS LIARTE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 237-42.2017.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VILMAR PERERA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Burow, Recorrido(s): CARROCARIAS ARGÍ LTDA, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, nos termos da Súmula 191, I, TST, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas invertidas, na forma da lei. **Processo: AIRR - 255-80.2012.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): PAULO ROGERIO LADEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 267-74.2018.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 274-03.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZABETH DE PAULA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s) e Recorrido(s): LABOR OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Elaine Cyloá Carvalho Marques, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇÚ, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Súmula 457/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que referidos honorários sejam suportados pela União, nos termos da Súmula 457 do TST e consoante o disposto na Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo: Ag-ED-AIRR - 274-75.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J REIS AVICOLA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Fabricio David Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): CARLOS CALANDRER SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. David Valente Facó, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 278-56.2013.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): IZABEL XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Luís Grigol, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 304-68.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITALMED RESGATE MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Advogado: Dr. Maria de Fatima Costa Oliveira, Agravado(s): ROGERIO LUIS DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Moraes Chaves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "DIFERENÇA SALARIAL. ACÚMULO DE FUNÇÕES". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 313-02.2019.5.08.0016 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BARATA DA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 315-17.2019.5.14.0141 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDOMAR BARBOSA, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Giuliano Dourado da Silva, Advogado: Dr. Rayanna de Souza Louzada Neves, Advogado: Dr. Albert Suckel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-55.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luis Goullart Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): ALISON NASCIMENTO CORADELLO, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 377-43.2018.5.23.0076 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Agravado(s): ANTONIO SARAIVA ARRUDA NETO, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-89.2014.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ARETHUSA MARY LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Hilana Monte Cipriano da Silva, SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Eduardo Novaretti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 399-03.2018.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): JULIANA DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-25.2019.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE CÉSAR



CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 402-60.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Dr. Rainne Trindade de Miranda, Recorrido(s): NEILZA NERES DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente da realização de revistas em bolsas e pertences da autora. **Processo: Ag-RR - 419-81.2015.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO RUI PENELU DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 427-97.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Daniel da Costa Aires de Oliveira, Agravado(s): NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Felipe Gaiao dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 435-75.2014.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André Pessoa, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): LUCIANA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Advogada: Dra. Patricia Silva Piedade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. REVISTA NOS PERTENCES DE EMPREGADOS. PROCEDIMENTO GENERALIZADO E SEM CONTATO FÍSICO, por violação do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reparação por dano moral decorrente do procedimento de revistas em bolsas e pertences do autor. Custas inalteradas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 435-44.2015.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AMARILDO PAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 435-24.2016.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Almir José Pereira Filho, Recorrido(s): SIRLEY RANGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento cumulado dos adicionais de periculosidade e de insalubridade, devendo ser restabelecida a r. sentença na qual a empresa fora condenada ao pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário do reclamante, além dos reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 441-55.2019.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Brasil Vieira da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rejane de Barros Meireles Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 448-30.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, SONIA MAGNOLIA ARAUJO DA SILVA, Advogada: Dra. Bárbara Alexandre Pedreira Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 477-50.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): MAURO SERGIO ALVES, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 481-91.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARLOM LUCIANO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-76.2020.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO FLORIANO, Advogada: Dra. Michelle Dantas Pinto Pasquali, Advogado: Dr. Roberta Elisa Corrêa, Agravado(s): MARIA TERESINHA DE SOUZA PEZZINI, Advogado: Dr. Marcel Bruno Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 505-04.2017.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, STEFANIQUELLE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 508-95.2015.5.05.0311 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., BARBARA REGINA DIAS REIS, Advogado: Dr. Anderson Arthur Oliveira Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 522-92.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogado: Dr. Paula Andréa Aires Verçosa, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Goncalves, Agravado(s): GRACY KELLY DA COSTA, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Francisco da Cunha e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-68.2016.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): MARIA CARINA FERREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Jarbas José Silva Alves, PALMAR DO NORDESTE CALÇADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-59.2018.5.23.0007 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): MARILUCE OLIVEIRA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Romulo Bassi Saldanha, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 536-35.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, JOSE FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 545-73.2019.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINFARN, Advogado: Dr. Rodrigo Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 547-52.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): JOSSIARA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 560-96.2012.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a reclamada Telefônica Brasil S.A., e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes e declarar que sua responsabilidade pelas verbas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 563-39.2017.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FOCUS DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): DOUGLAS MONTEIRO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Guerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 563-08.2020.5.06.0161 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): P.M.C. CINEMAS DO BRASIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Agravado(s): ERIKA FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Higino Webster Barbosa, Advogado: Dr. Arthur Cristovao Pessoa de Queiroz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-38.2015.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSINEY DARCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araujo, Advogado: Dr. Iuri Peixoto Lino Araujo, Agravado(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Muniz Libório, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Brito Albuquerque Cunha, Advogado: Dr. Jose Carlos Moreira da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-09.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DO CHOPP - LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Augusto Griggio Rodrigues, Agravado(s): G.R.S. DE FREITAS - RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Jadyson Jonatas dos Santos, MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO, Advogado: Dr. Ana Paula Alves da Silva Caretta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 586-30.2019.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EMERSON LUAN SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Clever Rodrigo Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-63.2018.5.23.0121 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LEIDIANE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-59.2018.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, HUGO FERNANDO BENEVIDES, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-19.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, MICHELLE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 629-13.2018.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Dário Paiva de Macêdo, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, FRASSINETT NATHALY MARIA SILVA CARVALHO DE SOUSA, Advogada: Dra. Naniely Cristiane de Melo Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 631-45.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEONARDO DUARTE CORREIA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Embargado(a): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Advogado: Dr. Mariana Queiroga Cavalcanti da Boaviagem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 643-26.2018.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Lucia Mariana Freitas Godoi, Agravado(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Manoel dos Santos, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JOSE RICARDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o requerimento de suspensão do processo. **Processo: Ag-RR - 652-62.2019.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICAVI INDUSTRIA DE CALDEIRAS VALE DO ITAJAI S/A, Advogado: Dr. Priscila Schaeffer, Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Agravado(s): MARCELO LOPES TAVARES, Advogado: Dr. Wanderlei Deretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-79.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANA CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO



PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 666-32.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Oliveira, Agravado(s): ALMIRO DE ALMEIDA FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Morais Marques de Souza, FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 696-49.2014.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SERGIO SATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): METALÚRGICA TRAPP LTDA., Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para acrescer à condenação o pagamento integral do intervalo intrajornada concedido parcialmente, nas ocasiões em que ultrapassadas as variações de até cinco minutos diários, em observância ao julgamento do IRR-1384-61.2012.5.04.0512 pelo Pleno desta Corte. **Processo: ED-ARR - 706-32.2015.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JESAIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 723-97.2010.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): ROSEMERI LIMA DE SOUZA THOMAZ, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 734-35.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAREX ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Amaral, Agravado(s): RAIMUNDO BOMFIM SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Advogada: Dra. Thainah Toscano Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-20.2011.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 736-91.2016.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): ANTÔNIO ALEXANDRE FAVACHO DE JESUS, Advogada: Dra. Virna do Socorro de Almeida Lins Moraes de Souza, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael



Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-18.2011.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CENTRO ASSISTENCIAL SOCIAL ESTRELA GUIA, Advogado: Dr. Giovanna Viri, JOELMA FERNANDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Sebastiao Feliciano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-96.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elielton Ramos da Silva, Advogado: Dr. Barbara Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 756-69.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): PAULO CEZAR RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 760-31.2011.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ONOFRE GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 761-86.2017.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): CIMEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., EMILKA SIRLEY DE LIMA SILVA, GLEDSON PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, OTAVIO FIDELIX DE SOUZA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ARR - 770-46.2015.5.04.0352 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RESTAURANTE GRAMBURGUENSE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s) e Recorrido(s): EVELIN PATRICIA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 781-82.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Agravado(s): EDINA MARIA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Jane Calixto de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-82.2012.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Advogado: Dr. Caroline de Souza Rocha, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogada: Dra. Carla Beatriz Assumpção da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-44.2017.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): RENATO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 806-33.2017.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOSEFA ANICELMA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Mutti Carvalho Almeida de Santana, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 814-77.2016.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, MARCIA SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-36.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Freire de Lima, Agravado(s): MARIA HELENA PEREIRA DIAS, Advogada: Dra. Emanuela Cristina Garzella, MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO-BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-06.2018.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSENIL SILVA ALMEIDA JUNIOR, Advogada: Dra. Cássia de Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839-24.2012.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTO FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO CALIXTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Magalhães Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 839-30.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JOSE LESIVAL DOS SANTOS SALES, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 840-19.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, MARIA PAULA DA FONSECA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SINTRA - SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 881-86.2015.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): EDUARDO NATIVIDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Marmo Malheiros, Advogado: Dr. Luis Rodolfo Cruz e Cruz,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração das empresas e aplicar às embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 884-31.2019.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JORGE LUIZ ROCHA MACHADO, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Advogada: Dra. Adele Estrela Martins, Advogada: Dra. Adeliane Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 893-43.2011.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): JULIO CESAR GONCALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 904-43.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, NOEL ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nathália Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 933-38.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIANA GRAZIELA FREITAS, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 945-91.2019.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Embargado(a): FABRICIO LEANDRO, Advogado: Dr. Rafael Duarte Nora, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 981-60.2015.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SIRLEI TABORDA BERNARDES, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos na jornada de trabalho, para pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 984-16.2017.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DOMINGOS ANTONIO DA ANUNCIACAO, Advogada: Dra. Jaqueline S. G. Curvelo Fares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 999-91.2016.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE MARTINS DE SANTANA, Advogado: Dr. Wellington Evangelista de Santana, Agravado(s): ERONIDES SIMAO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, J. MARTINS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1021-42.2014.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROMMY GRANATO DE PAULA RICARDO, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Embargado(a): MERCANTIL DO BRASIL



ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogada: Dra. Andressa Retori Teixeira Maia, Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 1022-52.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Camila Carlete Gomes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Paula Athayde Herkenhoff, Advogado: Dr. Joao Ribeiro Bastos Cunha, Advogado: Dr. Lorena Dadalto Dinelli de Assis, Advogada: Dra. Laila Cheim Sader Malheiros, Advogada: Dra. Lara Santana Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MATHEUS OLIVEIRA FIRMINO, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Advogado: Dr. Alice de Paula Gomes, SOLUÇÃO - SERVIÇOS TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para suprimir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente da ausência de quitação das parcelas rescisórias. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1026-50.2011.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): BAR E LANCHES SABOIA LTDA. - ME, GERUZA AILA DE VASCONCELOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-51.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, JOAO JOSE RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-77.2018.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERALDO CICERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Advogado: Dr. Ronald Pereira Trajano, Agravado(s): EQM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A, S.A. LEÃO IRMÃOS - AÇÚCAR E ALCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. José Johermi Lustosa Pires Filho, Advogada: Dra. Vanessa Marianny da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-89.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO POSTO MEDITERRANEO LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Flôr, Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Agravado(s): LUHAN MARCELL AMOPA GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Advogado: Dr. Marcos Roberto da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Castellain, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1111-55.2012.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Agravado(s): GABRIELA VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno



Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1118-12.2012.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): WELLINGTON MAGNO DOS SANTOS FARIA, Advogada: Dra. Antonieta Costa Fittipaldi, 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PÁTIO PARA DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1129-79.2018.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JULIO CEZAR COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1186-71.2018.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALFRIDO FAGUNDES, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Agravado(s): ELIZETE DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique B. Huscher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1201-82.2017.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JAIHSON MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1209-44.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procuradora: Dra. Suellen Ferreira de Almeida, Procuradora: Dra. Marinelly de Araújo Viegas, RUTE GONCALVES DAMIAO, Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, Advogada: Dra. Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1212-61.2018.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): JOSE IRAN DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1213-13.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): PAULO SERGIO ADAO, Advogado: Dr. André Luis Manfré, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para fixar o valor da condenação e das custas processuais, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1236-77.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALFREDO AMARAL MIRANDA, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-18.2016.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): PAULO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-56.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Agravado(s): MARIANA TALAMINI, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-94.2017.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): CONDOMINIO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BNU, Advogado: Dr. Robson Frederico Schmidt, Advogado: Dr. Andre Augusto Tavares Jascone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 1278-67.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): CLEUNICE LIMA PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Manuela Priscila de Santana Sena, CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1288-76.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JURANDIR DUGOLIN, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Agravado(s) e Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Advogado: Dr. Hugo de Assunção Nóbrega, USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente ESPÓLIO de JURANDIR DUGOLIN e como Agravados e Recorridos CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. e USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1300-67.2010.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, DANIELE CABRAL DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ana Cláudia Gadioli, INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1305-33.2018.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Recorrido(s): RINALDO DANTAS LIRA, Advogada: Dra. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. João Jorge Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1329-02.2015.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO SANTOS LOBO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Advogada: Dra. Maria Claudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1343-02.2017.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Embargado(a): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI, ROSELENE TEREZINHA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogado: Dr. Carlos Henrique Brunetta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1348-58.2013.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Carlos Davi Martins Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1362-04.2016.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): LUZIA LOURDES SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, STAFF CONSTRUCOES INCORPORACOES EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1373-08.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): AMILTON CONCEICAO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1402-03.2019.5.22.0006 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE NAZARIA, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Agravado(s): FABIANA BANDEIRA TORRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Lage Fortes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1415-47.2013.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILVAN FRANCISCO PEREIRA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1470-72.2010.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): CELIA REGINA FERREIRA ROSA E SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-AIRR - 1478-03.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): DIOMEDES DOS SANTOS CHAVES FILHO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1561-93.2010.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO JÚLIO FONSECA, Advogado: Dr. Armando Gasparetti Neto, Advogado: Dr. Cristiano Júlio Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1572-26.2011.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, JOÃO FABRÍCIO SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à matéria "empresa de telecomunicações - terceirização", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1589-39.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIVALDO ALVES DE SA, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1615-71.2017.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEVISAO CIDADE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Kloster, Advogado: Dr. Cristiana Veleda Bermudez, Advogado: Dr. Bianca Maria Viana de Oliveira, Agravado(s): GLAUCO ALFIO MAGALHAES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Castilho, Advogado: Dr. Paulo Sergio Sutil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1651-65.2014.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): AUCIMAR SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1657-12.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORSEGUPS SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): MIRIAM LEDA DEZIDERIO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogada: Dra. Ana Cláudia Chagas e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário - Depósito Recursal - Seguro Garantia com Prazo Determinado - Garantia do Juízo", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerado garantido o juízo, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1705-17.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIAMANTES LINGERIE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DANIELE FREITAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1706-13.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1711-82.2017.5.07.0015 da 7ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, GREMIO RECREATIVO PAGUE MENOS, Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Agravado(s): DANILO CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1713-64.2011.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Raul Ruschel, DENIZE TEREZINHA VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1724-88.2017.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RODRIGO HIROYUKI NAITO, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1803-96.2017.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, PAULO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton da Rosa Martins, Advogado: Dr. Mauro Anici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1835-12.2013.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLAUCIA FERNANDA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Procurador: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1838-38.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): REGINALDO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Josefa Maria Araujo Viana de Alencar, Advogado: Dr. Luis Paulo dos Santos Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1845-97.2017.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Advogado: Dr. Alfeu Rodrigues Martins Junior, Embargado(a): RUBIO CESAR BASSO, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1878-69.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Advogado: Dr. Derivaldo Passos Neto, Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Agravado(s): DAVID LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1893-53.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Antônio Kleber Cabral e Santos, Advogada: Dra. Ana Adélia Lobão Alencar Simão Ferreira, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Agravado(s): MAURICIO DE ABREU FIRMINO, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Luis Cineas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1932-69.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SILNEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1961-23.2013.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON ARAUJO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1999-31.2017.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTONIO FRANKLIN BASTOS MATOS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2104-93.2017.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ELBIO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Licia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-69.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINCLAPOL SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): UHAILA CRISTINE CORDEIRO, Advogado: Dr. Adriano Leonardo Zillmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2175-13.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BERNARDO GONZAGA DE SANTANA JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2177-10.2011.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): NILTON VIEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2196-59.2014.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS ANVERSA JUNIOR, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): EDMUNDO ROCHA GORINI, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Marque, MAURO SPONCHIADO, RONALDO ALOISE, SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Luís Ricardo Rodrigues Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2230-58.2015.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA E OUTRAS, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 2231-64.2014.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELSIM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hemerson Silva Gomes, Advogado: Dr. Klaus Soares Ehrenberg, Agravado(s): LUIZ CARLOS SCARAMELLA MAGGIO, Advogada: Dra. Soiane Vieira Gonçalves Vaz, Advogada: Dra. Karina Lenk Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2233-**



27.2019.5.10.0801 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2461-06.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): FRANCESCO DAS CHAGAS ALVES, Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 2480-40.2012.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON ALVES, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Advogada: Dra. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2841-90.2013.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEPH CLAUDE DAOU FILHO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogado: Dr. Rosana Della Libera, Agravado(s): APARECIDA DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Edna Márcia Pereira Squassoni, UNICO CONTACT CENTER E SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Hemerson Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3565-73.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JUCIRENE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Noélia Castro de Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3970-51.2013.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CLAUDINEI DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4648-48.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LINDALVA ARAUJO DA FONSECA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 5739-23.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS UENDERSON RESENDE DA SILVA, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Nantes, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 6383-63.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JORGE LUIS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6570-74.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BERNARDINO SENNA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Rodrigues de Oliveira, IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Youssef Boukai, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10022-48.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): WILSON ROBERTO MENDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10022-27.2020.5.03.0158 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): GILSINEI PIRES CRISOSTOMO, Advogado: Dr. Eder Pereira Dueli, Advogado: Dr. Crismon Reis Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10025-24.2017.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Murilo Rubens da Silva, Agravado(s): TATIANE VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Leça Fantini Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 10026-36.2017.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES IND.MET E MEC MAT ELETRICO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogado: Dr. Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10039-07.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): DILOMABÍO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: à unanimidade: I) sobreter a análise do agravo de instrumento de CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA.; II) dar provimento ao agravo de instrumento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10043-50.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNA DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Cássia Maria de Freitas, Advogada: Dra. Jéssica Ariana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10053-13.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STENNER SANDERS PAIVA CAMPOS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10065-76.2020.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOMOVEL CLUBE DE VARGINHA, Advogado: Dr. Debora Anne Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Terceiro(a) Interessado(a): MARCOS ANTONIO BORSATO, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Agravado(s): CLOVIS FRANCISCO DA MATA, Advogado: Dr. Anderson Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10097-90.2020.5.03.0150 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCILIA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Luis Cunha Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Lucas José Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Dr. Lauro Maria Soares Justo, Advogada: Dra. Camila Silveira Costa, Advogado: Dr. Vinicius Cortes Rezende Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10108-57.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GIOVANNI WELLINGTON DIOGO MARTINS, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, JÂNIO LUIZ FERREIRA, PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10118-96.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, JOAQUIM LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10129-38.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERAMICA CAETANO DE TATUI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Márcio Aurélio de Oliveira Prestes, Agravado(s): RODINALDO VIEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. William Roberto Vallerine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10176-82.2017.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): FELICIANO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10182-10.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Junior, Recorrido(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Silva Stuer Brison, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10199-13.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Osvaldo Balan Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE APARECIDA COLOMBO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10212-29.2014.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS FERNANDO CARDOSO, Advogado: Dr. Jaime de Lúcia, Agravado(s): SCHNELLECKE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Advogado: Dr. João Gilberto



Ferraz Esteves, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10214-55.2019.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HENRIQUE SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Agravado(s): POLLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Wanderly Monteiro Alves Vianna, Advogado: Dr. Ronnald Robinson D'Ambrosio, Advogado: Dr. Cristiana Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Vilas Boas de Lima, Advogado: Dr. Anna Paula Resende Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10216-97.2019.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10241-24.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONENGE - MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, DOUGLAS FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Advogada: Dra. Maria Eduarda Xavier Gonçalves, Advogada: Dra. Cristiane Barbosa da Silva Machado, Advogado: Dr. Livia Silva Donato, Advogado: Dr. Raiane Figueiredo Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10244-16.2015.5.15.0035 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREDERICO HARRO THIESSEN, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): ADRIANA CAMPIOTO, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Advogado: Dr. Fernando Donizeti Ramos, Advogado: Dr. Reginaldo Giovaneli, Advogado: Dr. Alexandre Lorca Peres, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Bello, Advogado: Dr. Gustavo Massari, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Mendes, Advogada: Dra. Lucelaine Cristina Bueno, Advogado: Dr. Eudes Presti Ribeiro, Advogado: Dr. Daniela de Cássia Roque, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Advogado: Dr. Laura Felipe da Silva Alencar, BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Celso da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10279-52.2015.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LUIZ ALBERTO FIALHO DE PAIVA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10341-81.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLOVES SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Thais Menezes Araujo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10414-38.2016.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogada: Dra. Mônica Elisa Moro Sgarbi, Agravado(s): ANUNCIATA ALVES CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Advogada: Dra. Thais da Silva Gallo Sacilotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos



trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10439-96.2019.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Ricardo Soares Barichello, Agravado(s): ELAINE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Paula Giovana Mesquita Maldonado Moreno, Advogado: Dr. Ana Elisa Marin Casseb, MARA SILVIA PEZINATO - EPP, Advogado: Dr. Cleiton Arruda de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10456-83.2019.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Agravado(s): JEFERSON ESTEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Machado Porto Pinto, Advogada: Dra. Ariany Cristina Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10460-55.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADALBERTO CAMPOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogada: Dra. Márcia Caldeira Gonçalves, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Emanuella Correa, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à gratuidade de justiça, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante a gratuidade de justiça. **Processo: AIRR - 10486-03.2018.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., HATZLAHA PARTICIPACOES EIRELI, LUCAS MIKE LIMA, Advogado: Dr. Rita Aparecida Martins Leite, Advogado: Dr. Rosângela Loures de Figueiredo Werneck, Advogado: Dr. Marcel Vieira Coutinho, RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ, TELEVISÃO CIDADE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Caram, Advogada: Dra. Jaine Kelly Moura de Santana Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10508-69.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): ELIZETE MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Callink Serviços de Call Center LTDA. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10572-37.2019.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CICLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., ECOSERVICE ENGENHARIA, CONSULTORIA E OPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, LUIZ ALBERTO POGGIO, ROBSON BANDEIRA DO MONTE, Advogada: Dra. Leidicéia Cristina Gaivão da Silva, TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-**



AIRR - 10584-48.2018.5.03.0112 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG, Advogada: Dra. Bárbara Lemos Lameiras, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Ferreira, Embargado(a): EUGENIO REPRESENTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 10630-51.2014.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Tiago Camara da Cunha, Agravado(s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Advogado: Dr. Larissa Cysne Machado Franca, TALITA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Advogado: Dr. Marcelo de Moraes Linhares Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10630-41.2016.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, THALITA CASTRO CUNHA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, quanto ao tema "terceirização - licitude", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10637-38.2019.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, THIAGO DOS SANTOS PINTO GOMES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10666-96.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s) e Recorrido(s): SORAIA BORTOLETTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "diferenças salariais - norma coletiva aplicável" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10678-56.2018.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Martinez Maldonado, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Fabio Leugi Franze, Advogado: Dr. Mariana Carvalho Vieira Calsoni, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Monnazzi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Caruzo, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, FABIO ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, S. A. DA SILVA CONSTRUCAO E ACABAMENTOS - EPP, Advogado: Dr. Arthur Augusto Paulo Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10685-61.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMINIO PARQUE GUANABARA, Advogado: Dr. Fabio Admir Feres Frederici, Agravado(s): CACILDA ELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Grisolia Fratar, Advogada: Dra. Débora Consani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10734-81.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO



DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, o mérito negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10735-13.2017.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TAMBAU, Advogado: Dr. Júlio César Zuanetti Miniéri, Recorrido(s): ANA MARIA MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini, Advogado: Dr. Felipe Abdalla Caram, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAMBAU, Advogado: Dr. Mari Ângela Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10744-95.2013.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Rodrigo Carrion Paraguay, Embargado(a): MARCUS ANDRE ANTUNES DINIZ, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10745-77.2014.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KIDSWORD COMERCIAL EIRELI, Advogada: Dra. Marcela Mira D'Arbo, RAILE APARECIDA VIRGULINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo ao julgado, para que passe a constar da parte dispositiva do acórdão embargado: "I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto à estabilidade provisória; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "a", do ADCT da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização pelo período estabilitário, da dispensa até um ano após o fim do mandato, nos termos do art. 10, II, "a", do ADCT, bem como os reflexos pleiteados conforme se apurar em liquidação de sentença"; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, sanando omissão, determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 10780-59.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10800-16.2018.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAINE PAULA SEBASTIAO, Advogada: Dra. Carla Cristina Lordi Vieira, Agravado(s): APTIV MANUFATURA E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10804-60.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA da DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A , Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Advogado: Dr. Maurício Dellova de Campos, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, Agravado(s): VALDIR BERNARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Salgado Cesar Pereira, Advogado: Dr. Priscilla de Araujo Rosa Peixoto, Advogado: Dr. Ana Cristina Victor Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10807-53.2018.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Recorrido(s): EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 10834-43.2018.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: Dr. José Camilo de Lélis, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO PANDOCHI, Advogada: Dra. Marina Gera de Azevedo Cadelca, Advogado: Dr. Carolina Cantarella Bianchini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10868-92.2016.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO AURELIO GONCALVES RABESCO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procuradora: Dra. Nayara Sônia Vettorazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 12, II, do art. 97 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução direta por meio de expedição de requisição de pequeno valor (RPV). **Processo: RR - 10875-85.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KAMYLLA RAFFAELA DE DEUS, Advogada: Dra. Paula Duarte Tavares Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a reclamante o direito à estabilidade provisória e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade, restabelecendo a sentença de origem nos termos em que proferida. **Processo: Ag-AIRR - 10916-95.2015.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10932-79.2017.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogado: Dr. Matheus Luiz Nascimento Freitas, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Advogada: Dra. Nathalia Nayara Borges da Silva, Agravado(s): ROBSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10946-25.2016.5.15.0035 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG, Advogado: Dr. Rogerio Ferreira Borges, VONADIR GONCALVES DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10967-69.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEYDSON CARVALHO LOUREDO, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10989-**



60.2016.5.15.0067 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BORCOSS - COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, JOAO LUIZ ANTUNES COSTA, Advogado: Dr. Fabio Esteves de Carvalho, NR COMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11026-09.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDMUNDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11047-32.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCEL ROSSI FERRARI, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos ao autor, nos termos da Súmula 191, I, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 2.262,62 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 113.131,31 (cento e treze mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos). **Processo: RRAg - 11061-13.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Veronica Mateus, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 11061-29.2019.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE PEREIRA BORGES, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 11075-23.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Andrade



Maia, Advogado: Dr. Michelle dos Reis Pecanha, Agravado(s): MARIANA SOARES BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11106-13.2015.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, BRIGHT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CLAUDIA MARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, DISFRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TATUM LTDA. - ME, DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., DRINK HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., EVANDO GABRIEL DE FARIA, INCA INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DE BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA, LUCAS CAMPOS DE FREITAS, MARCELO MIRANDA FERREIRA, MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ON TIME FACTORING E FOMENTO MERCANTIL S.A., RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, RECOMS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME, REIZINHO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., RIBEIRÃO DAS NEVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA. - ME, ROSANGELA PEREIRA DE BARROS, RV PARTICIPACOES LTDA, UNIBEV COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A., VALDEZ ANTONIO BARBOSA MACIEL, VANEI AFONSO DE SOUZA, WANDERCHARLES ANTÔNIO BRITO FARIA, WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11130-12.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): ELIZEU OLEGARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11148-35.2014.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): TALITA DE FATIMA FENERICH IMBRIANI, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Marques dos Santos, Advogado: Dr. Luis Eduardo Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 11187-20.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PATRICIA RENATA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11189-89.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOUNGERIE S/A, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11224-21.2015.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, DOUGLAS DE PAULA MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Advogada: Dra. Cledson Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11251-25.2015.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): EDSON MARÇAL VIEIRA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11303-93.2016.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s): MARCIA TOMIE SIMOTE ISHIKAWA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto Leite, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11328-24.2015.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGERIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ALESSANDRO PESSANHA RAMOS, BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Macedo de Araujo, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Elgen Leite de Castro Costa Junior, Advogado: Dr. Rogeston Borges Pereira Inocêncio de Paula, BRIGHT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CARLOS ROBERTO MAGESTY CASTRO, DISFRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME, DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., EMPRESA DE MINERACAO DE AGUAS SANT'ANNA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, EVANDO GABRIEL DE FARIA, HENRIQUE GOMES RAMOS, JOSE AMISTERDAN SIQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, LUCAS CAMPOS DE FREITAS, MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., RASANLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, RECOMS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME, REIZINHO REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, RIBEIRÃO DAS NEVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA. - ME, RV PARTICIPACOES LTDA, VALDEZ ANTONIO BARBOSA MACIEL, VANEI AFONSO DE SOUZA, WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11328-73.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGIANE MARIA DE MACEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): KR DO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Advogado: Dr. Lisie Ribeiro Lima Lopes, PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11341-91.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): FERNANDO DA COSTA MACARIOS, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11379-95.2013.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): RICARDO DIAS RABELO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): MDL COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lusimar de Oliveira Ribeiro, SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11379-92.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Advogado: Dr. Tatiana Teixeira, VALTECIR CESAR BRANDAO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11382-58.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): RICARDO DONIZETI GUERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11408-16.2015.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): FLAVIO BITARELLI MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11436-83.2016.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "JORNADA DE TRABALHO. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO" e "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 11462-27.2016.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, LUCIANO HENRIQUE DE PAULA, Advogado: Dr. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11464-18.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogado: Dr. Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): DANIEL GANDHI FERREIRA RIBEIRINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11481-22.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MARCIO GOMEZ PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11487-63.2016.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALVARO LUIS SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11497-54.2015.5.15.0127 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILUCIA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. Fábio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11636-02.2017.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11668-14.2015.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLÉGIO OLIMPO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Agravado(s): COLÉGIO E CURSO OLIMPO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Treicy Martins Silva Marinho, COLÉGIO OLIMPO ARAGUAÍNA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, JULIO CESAR LOPES AZEVEDO, Advogado: Dr. Joel Dornelas da Costa, Advogado: Dr. Vitor Sales da Silva Manheze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11671-79.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): EVALDO RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11737-28.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIOVANI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ricco Filippini de Oliveira, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740-36.2018.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GETULIO DUTRA ELEUTERIO, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Advogada: Dra. Anna Catharina Pinheiro Biasini, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11746-52.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, JANAINA PEREIRA CAMPOS ALEIXO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Advogado: Dr. Daniela Costa e Silva Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11806-44.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOYCE MACIEL GOMES PAULINO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11996-92.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marco Antonio Bevilaqua, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Embargado(a): MARIA ALAENES MEDEIROS THEODORO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão e corrigir erro material, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 11997-32.2016.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): RICARDO DIAS FAGUNDES, Advogado: Dr. William Robson das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12021-21.2017.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLAYVENDER DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): GUSTAVO MATHEUS ROSA FELIX, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Advogado: Dr. Ilton Martins Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12064-07.2015.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISMAEL SILVA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12105-66.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ELEONORA NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Junior, Advogado: Dr. Jose Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12124-74.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DE AMERICANA, Advogado: Dr. Pedro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12129-62.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Daniel Cavalcanti Carneiro da Silva, Agravado(s): ADRIANA GLEYCE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12175-31.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): FERNANDO DA COSTA MACARIOS, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12202-83.2018.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Guerra Alves de Lima, Advogado: Dr. Christian Jorge Martins, Agravado(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12285-**



09.2015.5.15.0082 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCAANDIESEL ASSIST.ESPEC.EM VEICULOS PESADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Vinha Filho, Advogado: Dr. José Roberto Arlindo Nogueira Quartieri, Agravado(s): MARCELO TOMEATTI CAETANO, Advogado: Dr. Bruno Fioravante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12293-72.2015.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVRA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): CHARLES SALES ROSA, Advogado: Dr. Naim Gonçalves Pereira Júnior, DAVID DIAS ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Vinicius Araujo Rosa, ELISLAINE PIMENTEL DE ALMEIDA, EMERSON JOSE DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Advogado: Dr. Julio Cesar Augusto dos Santos, FORMULA SERVICOS LTDA - ME, FSX PARTICIPACOES SA, GRACIELLE FERNANDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Betânia das Graças Mendes, GTS SAT LLC, Advogado: Dr. Roberto Costa Pereira, IARA TEREZINHA CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Severina dos Reis de Carvalho, LUCIMARA MOREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcílio Ferreira de Araújo, NUBIA BRANDAO ARAUJO, Advogado: Dr. Leonardo Bartolomeu Neves, Advogado: Dr. Ana Luiza Fabrini Machado Neves, QG CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA., SERTA TECNOLOGIA LTDA. - ME, SUZIELLEN SOUZA DO CARMO, Advogado: Dr. Fabiano Alves dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Henrique Chaves Olavo da Costa, Advogado: Dr. Erika de Oliveira Vieira, V7 PARTICIPACOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12371-09.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Agravado(s): JOSE RUBENS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 12374-82.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): TATIANE FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12410-14.2016.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): DANIEL ZOLIN BARROSO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 12456-90.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Luis Fernando Trevisan, Advogado: Dr. Gabriel Attab Thame, Agravado(s): MARCELO LANZA CALDEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 12486-77.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): POLIANA AZEVEDO, Advogado: Dr. Thiago Magalhaes de Moraes,



Advogado: Dr. Jorge Kalil Assad Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 12496-21.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIAS ROBERTO LEITE & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Agravado(s): ALEXANDER ZEFERINO GARCIA, Advogado: Dr. Adriana Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12520-79.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRASA EMBALAGEM BRASILEIRA IND COM LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): SALVADOR JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14400-16.2009.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DONIZETI LUCAS RAMOS, Advogado: Dr. Arnaldo Sebastião Moretto, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro, Agravado(s): APARECIDA BERNARDINO BOSCHIERO, Advogado: Dr. Claudio Luiz Narciso Lourenço, ESPÓLIO de HERMINIA SICHEROLI BERNARDINI, EUCLIDES LAERCIO BERNARDINO, Advogado: Dr. João Helvécio Concion Garcia, MARLI APARECIDA PRESTES, Advogado: Dr. Paulo Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16435-23.2013.5.16.0002 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, JOSE CARLOS RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Rosecleine Floriana de Barao e Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 16616-48.2018.5.16.0002 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogado: Dr. João Gabina de Oliveira, Recorrido(s): FABIOLA VELOSO DA FONSECA MEDEIROS, Advogado: Dr. Cezar Augusto Pacífico de Paula Maux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 17221-53.2016.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, JOAO CARLOS FARIAS MENDES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20018-26.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Recorrido(s): LUIS EVERALDO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da atribuição de natureza salarial à parcela auxílio-alimentação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas a cargo do autor, dispensado (fl. 994-PE), por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 20020-13.2016.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA JLV LTDA., Advogado: Dr. Ana Lucia Horn Oliveira, Agravado(s): FERNANDO MATEUS VARGAS, Advogado: Dr. André



Schiller Ivankio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20049-13.2019.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20129-20.2014.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): DAVID MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, SELLECTO CALÇADOS EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20159-23.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CARLA ROSANA AVILA BENITES, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20320-88.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DAIENE GOMES ZAGONEL, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20321-75.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): MARIA GORETTI DOS SANTOS ROSA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Advogada: Dra. Ana Cristina Moraes dos Santos, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20385-74.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONILDO ALENCAR DE MORAES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20386-80.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, SOLANGE DE FATIMA MOREIRA LOPES, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20442-42.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Greice Maria Feiten, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., MIRIAM BALTAZAR DA SILVA, Advogado:



Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20445-84.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, LÍBERA ZAGO ROMCY, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Advogado: Dr. Manoel Antonio Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento a ambos os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 20549-95.2018.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): JORGE BATISTA SANTANNA, Advogado: Dr. Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20589-24.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): CAROLINE DIAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. Giovani Zilli Kruger, CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20732-88.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): WLADIMIR OURIQUE, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20739-98.2014.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOURDES KAMPHORST, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): COMERCIAL ESSENCIA DO SONO LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Michelle Dias Bublitz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 20768-16.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUANA BORDIN LAUFFER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 20840-87.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DOS PASSOS DIAS, Advogado: Dr. Rubilar Pinheiro Olioni, Advogada: Dra. Melina Socoowski Olioni, Advogado: Dr. Giancarlo Santos de Freitas, Advogado: Dr. Léo Costa Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Advogado: Dr. Andre Bianchini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "LABOR AOS DOMINGOS, para determinar o processamento do recurso de revista e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20886-82.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Alessandra Almeida Brito, Agravado(s): GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Schmitt Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20905-45.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andrea Luciane Melara, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cristiano Wegler, Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, CARLOS



FRANCISCO CAETANO, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Chaves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20910-26.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, ROSELI FLORES SILVA, Advogado: Dr. Diego Lopes Bertholdo, Advogado: Dr. Dani Rossoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema vínculo de emprego e enquadramento sindical, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20988-05.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Katuscia dos Santos Lemos, Agravado(s): AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Advogado: Dr. Alessandra Bessa Alves de Melo, ARTEL RECURSOS HUMANOS EIRELI, FERNANDES CAPIOTTI & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luciano Telles Fagundes, MOZART GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21000-13.1987.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANO DARCY NUNES DE MARINS E OUTROS, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, ESPÓLIO de JOSE PAULO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, ODILON FRANCISCO DUNKER DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21179-20.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENE ARNALDO KOHL, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Barros Pacheco Ramos, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21186-20.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Caroline de Camargo Freitas, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Daniel Henrique Granna Sbardelotto, Agravado(s): JULIANO MIGUEL COSTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Santos Bonatto, Advogado: Dr. Taiane Simas Zanetti, Advogada: Dra. Lisia Bravo Simi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21236-09.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): JANILDA LINK DA SILVA BELLO, Advogado: Dr. Sidnei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21249-55.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOOD FOOD - COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr.



Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): TASSIANA DE JESUS TORRES, Advogado: Dr. Eduardo Coletto Piantá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21327-83.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO GOB DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 21392-74.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LUCIANE MOTA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21563-93.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO YASSUE, Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Agravado(s): B.R.A. NET LATIN AMERICA PARTICIPACOES LTDA., CLAUDIA GARBINO, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, EASYSOLUTIONS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, HAYANNA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, JOSEPH CLAUDE DAOU, TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, TRS ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, UNICO CONTACT CENTER E SERVICOS DE TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21762-21.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Aglaé Maria Dutra, Agravado(s): ANIBAL MARQUES CIGANA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21866-90.2017.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henriques Goncalves, Recorrido(s): CLAITON LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene de Souza Mendes, Advogado: Dr. Gabrielle de Souza Mendes, Advogado: Dr. Rielly Luz da Silva Lorandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 22139-12.2016.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Hutten Correa, Agravado(s): SALETE BEATRIZ WITT, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Orlei de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23000-94.2003.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERICK BOCCUZZI KRAUZE, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Kamegasawa, Agravado(s): DUO COMUNICACAO LTDA - ME, FABIOLA CESAR XAVIER, Advogado: Dr. Gustavo Amorim Arroyo, FLORIANO CESAR XAVIER, FLORIANO CESAR XAVIER FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24005-75.2019.5.24.0051 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA RIO PARANA S.A, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): JOSEMAR BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema



"Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24175-91.2019.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): DAMIAO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Neilo Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24393-23.2019.5.24.0036 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVANIO MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Dr. Elson Ferreira Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25269-90.2017.5.24.0086 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Daniela Nakamura, Agravado(s): VILSON CERIZZA, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, Advogada: Dra. Adriana Mitsue Sato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 41600-18.2008.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, GERALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 48000-65.2005.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49700-87.2012.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): OCTACILIO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 52900-81.2007.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): ACADEMIA PHYSICAL DANCE GYM LTDA - ME, EMERSON ANTONIO PEREIRA, MARCELO FERREIRA TORRES, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Advogado: Dr. Taisa Jardim de Miranda Machado, Advogada: Dra. Maria Mara Correa, MARIA DAS GRACAS DE JESUS SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Wanessa Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 62200-72.2008.5.04.0019 da 4ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARINA DAIANI MATTJE E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 81000-40.2006.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CARMEN LÚCIA DE MEDEIROS E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-53.2006.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 92000-43.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Sthefany Castro de Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100005-67.2018.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA ORNELAS PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Pessanha Reder, Agravado(s): HOSPITAL ANTONIO CASTRO, Advogado: Dr. Hugo de Paula Bon, MUNICIPIO DE CORDEIRO, Procurador: Dr. Obney Américo Espírito Santo Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100206-67.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLAUDIA MARIA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100343-78.2018.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SARINA KALILI BALASSIANO, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): ERIKA COSTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100356-30.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Recorrido(s): ELAINE SANTOS OZORIO, Advogado: Dr. Michel de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC,



ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-AIRR - 100522-62.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ISLAN FRANCO PENAFORT, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 100549-55.2018.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Dr. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, LEONARDO DAVID VITORIO, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100669-92.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Agravado(s): IZABELA DA SILVA JESUS, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Advogado: Dr. Robson Barreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100672-93.2019.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALINE DE ALMEIDA SILVEIRA, Advogada: Dra. Monique Magalhães de Souza, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100711-27.2017.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Queiroz Nunes, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Radefeld Castro Rosas, RODRIGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100885-83.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DEBORA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. José Roberto Salatino, LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100906-38.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Sucupira Antonio, Advogado: Dr. Jose Luis Baptista de Lima Filho, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Agravado(s): FLAVIA PEREIRA DINIZ GUSMAO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Advogada: Dra. Ana Paula Machado de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Laibe Kelly Rolim Santana, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Alves Santana, Advogado: Dr. Angela Almeida de Alvarenga Ferreira, Advogado: Dr. Viviane Machado Martins Jorge, GRAUPP CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo. **Processo: RR - 101147-03.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dercy Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101281-84.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Loula, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, SERGIO DE AZEVEDO MELLO JUNIOR, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101449-03.2017.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, ROSILENE DA SILVA MAGALHAES, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101450-91.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGERIO GONCALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101536-75.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Agravado(s): MARCOS LANDAU, Advogada: Dra. Camila Gonzalez Gullo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101749-10.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BSCO NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, RICARDO NAZARENO ASSUNCAO COELHO, Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros Durão, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRag - 101779-32.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): NAZARE DA COSTA LIMA, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRag - 101853-04.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINEA DOS SANTOS SANTA ANNA, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nunes Pereira, Advogado: Dr. Ricardo de Araujo Martins, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de



instrumento da Primeira Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Segundo Reclamado; III) não conhecer do recurso de revista do Segundo Reclamado. **Processo: RR - 101863-66.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): EDSON JOSE VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101930-60.2016.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vagner Qurino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101990-18.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102090-42.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do autor,, apenas quanto ao tema "regime de trabalho 12x36 - ausência de previsão em norma coletiva - invalidez", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 102168-14.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Robson Braga Santos, R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 120640-68.2006.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): K2 - GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., MARLY CARLETY PEREIRA, Advogado: Dr. Mônica Ruth Hübner, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 122400-11.2009.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): GERALDO ATILA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Advogada: Dra. Nayara Ribeiro de Souza Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138300-97.2009.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAN CARLOS CRUZ SANCHEZ, Advogado: Dr. Caio Belo Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTONIO SANCHES CRUZ, ODIRLEI FERNANDES, Advogado: Dr. Jason Ribeiro Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 150200-92.2006.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA



EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, REGINA CÉLIA DE JESUS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Andréa da Fonseca Bernardo de Sá, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual não foi conhecido o recurso de revista do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 192000-61.2009.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): EUSTÁQUIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222540-39.2002.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA CONSMAG LTDA., LEONARDO DE OLIVEIRA RAIMUNDO, Advogado: Dr. Jeovani da Costa Carreiro, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 267000-81.2009.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Agravado(s): CSMM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogada: Dra. Monica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Magalhaes Novoa, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 419040-16.2008.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, PAULO ROBERTO MAIA, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 100011-88.2017.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELINGTON ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000123-29.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, MARIA INES DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1000142-91.2018.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SERGIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para



determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 1000262-68.2019.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THIAGO DE FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Marisilva Zavan, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1000318-79.2018.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: MATILDE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dejair de Assis Souza, VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Advogado: Dr. Marcos Antonio Dalcorso Filho, Recorrido(s): INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Paula Teixeira Garcia Civolani, Advogado: Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, Advogado: Dr. Edison Noboru Tomaz Kuriki, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e da reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000334-67.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WAGNER CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000379-60.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA SALINAS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000404-88.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, Advogada: Dra. Roberta Souza Carvalho de Moura, JOSE ROCHA DE MORAES, Advogada: Dra. Rosely Aparecida dos Santos Genadopoulos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000524-48.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ANGELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000538-13.2017.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TIAGO QUINTANA REDINHA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 1000589-23.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER ANTONIO GODOI, Advogado: Dr. Henrique Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000611-98.2020.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDNA FRANCISCA DA MATA MONTEIRO, Advogado: Dr. Horacio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Alvares Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1000641-55.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RESTAURANTE LA CASSEROLE LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO ISAIAS DAMASCENO SILVA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000735-07.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): GUSTAVO DA COSTA HANTKE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Milene Morse Fernandes Lameirao Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000797-80.2017.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINUANO COMUNICACOES E PRODUCOES EDITORIAIS LTDA E OUTRA, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogado: Dr. Bruna Maia Ledo, Agravado(s): CEREJA SERVICOS DE MIDIA DIGITAL LTDA E OUTRA, EDITORA FONTANA LTDA., SHEILA REGINA FIDALGO, Advogada: Dra. Inajai Costa dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao índice de correção dos débitos trabalhistas para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000812-87.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): LANCHONETE SANTA BIRRA II LTDA - ME, Advogada: Dra. Vanessa de Oliveira Genuino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 1000862-22.2015.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE CARLOS BORGES, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000918-59.2018.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): CLAUDEMIR ROCHA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000928-66.2018.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMERSON MANOEL GONCALVES, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): DI GIOVANNI COMERCIO, REFORMAS, PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Ferreira, GAFISA SPE-104 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Cazarini Sevalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000931-28.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, ROSANGELA DE FATIMA DE JESUS MAURICIO, Advogada: Dra. Patricia Cristiane Camargo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001032-33.2018.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Mario Renato M B de Miranda Junior, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DANIELA COSMA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Andrea Vianna Nogueira, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1001046-77.2018.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOMERO DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Assistência judiciária gratuita" por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Metroviário. Base de cálculo" por contrariedade à Súmula 191, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade considere as parcelas de natureza salarial e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças postuladas na inicial, com reflexos, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição pronunciada. **Processo: AIRR - 1001057-24.2019.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILLIAM PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Peres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001183-09.2018.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DAVID PEREIRA DO LAGO, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001203-12.2019.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BEATRIZ QUEIROZ BRILHANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Pereira Leutério, Agravado(s): CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AQUARELA S/S LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Cristina de Melo, Advogado: Dr. Celso Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1001249-41.2018.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Recorrido(s): CLAUDIO ROBERTO TREVISANI, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Magliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 1001448-77.2018.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Ana Luiza Nóbrega de Souza Carvalho, ROSA MARIA GOMES MATIAS, Advogado: Dr. Glauco da Silva Sena, Advogado: Dr. Bruno Matias da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos da Reclamante e da



Reclamada. **Processo: AIRR - 1001518-91.2018.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEW CONTENT EDITORA E PRODUTORA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): PEDRO CARNEIRO CARAM, Advogado: Dr. Leandro Crass Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001596-58.2017.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RENATO DA SILVA CHAVES, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001639-91.2019.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): NEWCO PROGRAMADORA E PRODUTORA DE COMUNICACAO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, REDE 21 COMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO SANTOS RIOS, Advogado: Dr. Vítor Silva Kupper, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1001647-65.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogada: Dra. Carolina Pereira, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antonino de Souza Filho, Advogado: Dr. Waldemar Harume Chinen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001680-68.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONILDO ANÍZIO DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001837-84.2015.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA FREIRE DE PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Pasqualini Cazado, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, TRANSREJE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1001856-80.2017.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ANDREA PATRICIA BESSI, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002019-12.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANILDA HELENA DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogada: Dra. Verônica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

58

Sartori Caetano, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1002052-59.2017.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, Recorrido(s): KARINA BAGATINI SULZBACHER, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002093-92.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA, Advogada: Dra. Cristiane Garcia Gutierrez Rodrigues, DANIELE PONTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Barão da Silva, Advogado: Dr. Margareth Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002180-78.2017.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILLA COUNTRY MACLEMON LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Aline Simões Macedo de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1002195-71.2017.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THAIS DE OLIVEIRA QUADROS, Advogado: Dr. Alder Thiago Bastos, Recorrido(s): EDITORA N D J LTDA, Advogado: Dr. Daniel Quadros Benatti, EDNA LOPES QUADROS, MAURICIO APARECIDO DE AZEVEDO CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Couto Silva, RICARDO LOPES QUADROS, TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA QUADROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002281-79.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAMIAO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Recorrido(s): COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Advogado: Dr. Alan Denis Santana Egami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma